



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019
(Processo Administrativo nº. 23347.019512.2018-61)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, com sede no(a) Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral, Francisco Xavier da Silva, nomeado pela Portaria nº 896, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, inscrito no CPF nº 796.108.461-49, portador da Carteira de Identidade nº 943053 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2019, processo administrativo n.º 23347.019512.2018-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente e consumo, visando suprir o estoque de itens necessários à manutenção das atividades administrativas e pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus Coxim*, bem como demais *campi/órgãos* que aderirem a este Registro



de Preços, especificados nos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA CNPJ: 05.075.962/0001-23					
ENDEREÇO: Rua Inhangapi, 95, Vila Zelina CEP: 03.141-080 – São Paulo/ SP Telefones: (11) 2341-6408/ (11) 3539-1830 E-mail: maxim@maximqualitta.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 0,30, 210 MM X 297 MM, COR CRISTAL. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	LASSANE	PACOTE	30	19,46



20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 0,30, 210 MM X 297 MM, COR PRETO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	LASSANE	PACOTE	30	13,90
22	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT COR AMARELO OURO, MEDINDO 240 X 340 MM, GRAMATURA DE 80 GM2. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	IPECOL S/ TIBRE	CAIXA	83	56,13



30	PASTA ARQUIVO TIPO CATÁLOGO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 250 MM – ALTURA 330 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 VISOR FRONTAL EM PVC 9X6 (TRANSPARENTE), TAMANHO OFÍCIO. CAPACIDADE COM NO MÍNIMO 50 SACOS PLÁSTICOS. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	ACP	UNIDADE	520	7,45
31	LIVRO ATA, TIPO SEM MARGENS, CONFECCIONADO COM CAPA DURA NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 100 FLS, NUMERADAS, DIMENSÕES 210MM X 297MM. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente	PAGINA	UNIDADE	177	7,00



32	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPENSA, 36 CM X 24 CM, MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM VISOR, HASTE EM PLÁSTICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	ACRIMET	CAIXA	626	72,50
35	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 350X245X135 MM, COR AZUL. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente	POLIBRAS	UNIDADE	1240	2,45
43	GRAMPO TIPO TRILHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 80 MM, COR PRETA. CAIXA COM MÍNIMO 50 UNIDADES. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente	ACRIMET	CAIXA	257	3,94



48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM X 30M, FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA, O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	FITPEL	UNIDADE	310	0,70
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 45MM X 45M, FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	KORETECH	UNIDADE	747	2,16
51	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL CREPADO, DIMENSÕES 18MM X 50M, SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, COR BRANCA. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	ADERE	UNIDADE	570	2,32



53	COLA BRANCA, TIPO LÍQUIDA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVÁVEL, ESCOLAR, FRASCO COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	TURMA COLA	UNIDADE	480	1,21
54	COLA EM BASTÃO, APLICAÇÃO PAPEL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA. EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente	LEOLEO	UNIDADE	559	1,62
55	CORRETIVO LÍQUIDO, COR BRANCO, A BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	ZAZTRAZ	UNIDADE	551	0,90



56	SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 325 MM, LARGURA 240 MM, NÚMERO DE FUROS 4 (QUATROS), ESPESSURA 0,15 MICRO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	ACP	PACOTE	140	19,53
59	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES CONJUGADO, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM ESPESSURA MÍNIMO MÍNIMA 3 MM. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	ACRIMET	UNIDADE	178	5,30



60	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, 230X 340 MM, ESPESSURA 3 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO NA PARTE SUPERIOR CENTRAL. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	ACRIMET	UNIDADE	547	5,30
61	BARBANTE, 100 % ALGODÃO CRU, ESPESSURA: 4X8, METRAGEM: 76 METROS, COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	KOREA	UNIDADE	277	1,76



63	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FRASCO 40 ML. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	TINKOL	UNIDADE	95	1,43
----	--	--------	---------	----	------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, CNPJ nº 10.673.078/0006-35, UASG: 158451.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNID.	QTD.
19	IFMS – <i>CAMPUS COXIM</i>	PACOTE	10
	IFMS – <i>CAMPUS NOVA ANDRADINA</i>		05
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		10
	IFMS – <i>CAMPUS CORUMBÁ</i>		05
20	IFMS – <i>CAMPUS COXIM</i>	PACOTE	10
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		10
	IFMS – <i>CAMPUS CORUMBÁ</i>		10
22	IFMS – <i>CAMPUS COXIM</i>	CAIXA	20
	IFMS – <i>CAMPUS NOVA ANDRADINA</i>		02
	IFMS – <i>CAMPUS CAMPO GRANDE</i>		20
	IFMS – <i>CAMPUS TRÊS LAGOAS</i>		20
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		20
	IFMS – <i>CAMPUS DOURADOS</i>		01



30	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	90
	IFMS – <i>CAMPUS</i> NOVA ANDRADINA		30
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		100
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		10
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		60
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		50
IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ	20		
31	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		10
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		72
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		05
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		20
32	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	CAIXA	22
	IFMS – <i>CAMPUS</i> NOVA ANDRADINA		05
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		500
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		15
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		24
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		20
35	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	120
	IFMS – <i>CAMPUS</i> NOVA ANDRADINA		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		400
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		100
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		10
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		360
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		50
43	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	CAIXA	30
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		20
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		150
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		02
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		25



	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		30
48	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	45
	IFMS – <i>CAMPUS</i> JARDIM		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		05
50	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	55
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		24
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		348
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		30
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		40
51	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	55
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		200
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		100
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		55
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		40
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		80
53	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	40
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		50
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		54
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		276
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		10
54	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> JARDIM		15
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		30
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		54
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		240
55	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	25



	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		50
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		50
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		276
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		25
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		25
56			
	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	PACOTE	30
	IFMS – <i>CAMPUS</i> NOVA ANDRADINA		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		10
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		30
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		20
59			
	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	15
	IFMS – <i>CAMPUS</i> JARDIM		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		50
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		30
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		20
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		33
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		20
60			
	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> NOVA ANDRADINA		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		50
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		22
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		115
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		40
61			
	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	18
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		20
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		04
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		150
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		05
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		20
63			
	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNIDADE	20



	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		20
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo



34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Coxim, de de 2019.

Representante legal do órgão gerenciador
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – IFMS CAMPUS COXIM**
CNPJ: 10.673.078/0006-35

Representante legal do fornecedor registrado
MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 05.075.962/0001-23